



PORTEARIA 05 - GAB/SEDIHPOP
SÃO LUIS, 12 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO PUPULAR - SEDIHPOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que os servidores atuem como **Ordenadores de Despesas**, realizando as atividades e competências relacionadas referentes à movimentação dos recursos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - Sedihipop, junto ao Banco do Brasil, executadas **em conjunto** por pelo menos dois dos ordenadores abaixo identificados:

COMPETÊNCIAS:

- Solicitar a abertura de conta de depósito em nome da Sedihipop;
- Solicitar saldo e extrato de conta corrente e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras; e,
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil;
- Liberar Arquivos de Pagamento no Ger. Financeiro/ AASP.

ORDENADORES:

ORDENADOR	CARGO	CPF
Lilia Raquel Silva de Negreiros	Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	034.738.373-42
Juliana Arruda de Oliveira	Gestora de Atividades Meio	994.267.573-68
Lívia Mendonça Souza	Chefe de Gabinete	618.468.563-53
Ana Beatriz de Carvalho Silva Cunha	Chefe de Serviço de Controle de Contratos e Convênios	065.591.203-76

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 12 DE JANEIRO DE 2026

LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS
Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MA

Resolução CEDCA Nº 11/2025

Dispõe sobre a concessão de Registro Permanente aos Centros Socioeducativos de Internação Provisória da Região Tocantina, de Internação Semear e à Casa de Semiliberdade Cidadã, localizados no município de Imperatriz.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Estadual nº 5.130/91.

Considerando o que dispõem os art. 9º, 10, 11, 15, 16 e 17 da Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a visita de monitoramento nas unidades de atendimento socioeducativo: Centro Socioeducativo de Internação Provisória da Região Tocantina, Centro Socioeducativo de Internação Semear e Casa de Semiliberdade Cidadã, realizadas no dia 10 de dezembro de 2025, por conselheiros do CEDCA que compõe a Comissão que analisa o Registro das Unidades da FUNAC de execução de Medidas Socioeducativas, criada pela Resolução nº 01/2024 – CEDCA-MA;

Considerando o parecer apresentado na reunião ordinária de 18 de dezembro de 2025, com deliberação unânime em plenária do CEDCA, sobre a concessão da inscrição dos programas socioeducativos sobre os Centros Socioeducativos de Internação Provisória da Região Tocantina, de Internação Semear e à Casa de Semiliberdade Cidadã.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a inscrição e Registro Permanente dos programas socioeducativos dos Centros Socioeducativos de Internação Provisória da Região Tocantina, de Internação Semear e Casa de Semiliberdade Cidadã, no prazo de 2 (dois) anos.

§1º – Assegurar que as adequações pontuadas nos relatórios sejam concluídas e que esse Conselho seja informado, a cada 6 (seis) meses, sobre as adequações;

§2º - Garantir que o monitoramento dessas unidades seja feito anualmente pela Comissão Permanente de Políticas Públicas e Garantia de Direitos do CEDCA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Luís, 30 de dezembro de 2025.

LUIS FABIO PEREIRA MAIA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA

PORTEARIA Nº 13/2026-GAB/PROCON/MA

O Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.